



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.

**À SEGEA,**

De ordem da Chefe da Assessoria Especial, encaminho os autos para análise e providências que julgar pertinentes, face ao teor da Circular n.º 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), que trata da intenção do prosseguimento de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social.

**BRENNO CAVALCANTE MELO**  
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **BRENNO CAVALCANTE MELO - Matr.0275566-1, Assessor(a) Especial**, em 22/08/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=93918385](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93918385) código CRC= **0ABB15D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 93918385



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

**Assunto:** Concurso público. Nomeação. Servidor público efetivo. SEJUS.

**À Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP,**

Em face do teor da Circular nº 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), encaminhamos o presente processo para análise e manifestação, principalmente no que tange à viabilidade da proposta sob o aspecto eleitoral.

**CAMILLA PÉRES DA NÓBREGA**  
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA PERES DA NÓBREGA - Matr.0280680-0, Assessor(a) Especial**, em 23/08/2022, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93946234)  
verificador= **93946234** código CRC= **12E80FBF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 93946234



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Despacho - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

Destino: **Subsecretaria de Administração Geral**

Assunto: **Concurso público. Nomeação de Servidor público efetivo SEJUS.**

Encaminho, para conhecimento e providências, a Circular n.º 64/2022 - SEDES/GAB(93868475), proveniente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, que trata da intenção do prosseguimento de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, bem como encaminha minuta de nomeação contida na Proposta - SEDES/GAB(93864254).

Atenciosamente,

**ANA CLAUDIA R. DO NASCIMENTO**  
Técnica em Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Matr.0247489-1, Técnica em Assistência Social**, em 23/08/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93963217** código CRC= **31CF9BA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4255

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 93963217



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

**À Diretoria de Concursos Públicos:**

(com cópia à Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, para ciência e acompanhamento)

Trata-se da Circular nº 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), oriunda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), que requer a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, conforme Proposta - SEDES/GAB 93864254, elaborada com base no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 93815240, respeitando a ordem de nomeação prevista no processo 00431-00016116/2021-88.

Nesse sentido, e considerando o Despacho - SEEC/SEGEA (93946234), encaminham-se os autos a essa Unidade, para análise e manifestação técnica.

Mariane Gonçalves Moreira  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE GONÇALVES MOREIRA - Matr.0277981-1, Assessor(a) Especial**, em 23/08/2022, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93979299** código CRC= **53A88EAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 93979299



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

À COORGEF,

Considerando a Proposta - SEDES/GAB 93864254, elaborada com base no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 93815240, encaminhamos para providências quanto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

**ALINNE CARVALHO PORTO**

*Subsecretária de Administração Geral*



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/08/2022, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93986298** código CRC= **B187FB19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 93986298



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022.

Ciente o chefe da UACEP, e de ordem deste, encerram-se os autos nesta Unidade, uma vez que o processo encontra-se na Diretoria de Concursos Públicos/DICON/UACEP para análise e manifestação (93979299).

**José de Anchieta Macedo Carvalho**

*Assessor/UACEP*



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE ANCHIETA MACEDO CARVALHO - Matr.0127612-3, Assessor(a)**, em 23/08/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94027794** código CRC= **1C920B94**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Ala Leste - 7º andar - sala 708/710 - CEP 70075900 - DF

3313-8418/3313-8480

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94027794



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO  
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Ofício Nº 2327/2022 - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 25 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Brasília-DF

**Assunto: Nomeação. Concurso público da Carreira Pública de Assistência Social.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018.
2. Tendo em vista a Circular n.º 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), procedente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, encaminhamos a Proposta - SEDES/GAB(93864254), contendo minuta de nomeação de candidato aprovado no cargo de Especialista em Assistência Social - Serviço Social, em decorrência da exoneração de MARIA ALICE BARROSO DE MELO, por não ter entrado em exercício no prazo legal.
3. Assim, em observância ao [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, a área técnica colecionou a Planilha de Impacto Financeiro (93988433) indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de um Especialista em Assistência Social.
4. Neste sentido, em que pese o impacto informado, verifica-se na Proposta - SEDES/GAB 93864254, que a nomeação pretendida visa repor vacância ocorrida neste exercício, logo **não há impacto financeiro a ser considerado**, tampouco persiste a exigência de autorização prévia na LDO e LOA, como orienta a Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR (22382663 - Processo SEI nº 00060-00234428/2018-78).
5. Considerando que o Decreto Distrital nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, dispõe que é competência do órgão central de orçamento a emissão de parecer sobre a compatibilidade da proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como as providências para a inclusão das autorizações necessárias nas respectivas Leis, encaminhamos os autos para manifestação com relação ao pleito.
6. Ao ensejo, coloco-me à disposição para sanar eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 25/08/2022, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94174308** código CRC= **1FBA320A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
2104-4255  
Site: - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

---

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94174308





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 25 de agosto de 2022.

**Para: SEGEA/SEEC com vistas à SUGEP**

**Assunto: Nomeação. Concurso público da Carreira Pública de Assistência Social.**

1. Trata-se de Ofício 2327/2022 - SEJUS/GAB (94174308), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que encaminha os autos que versa sobre nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018.
2. Nesse contexto, de ordem da Chefia da Assessoria Especial, encaminho os autos para conhecimento e manifestação.

**Felipe Soares de Araujo**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOARES DE ARAUJO - Matr.0279583-3, Assessor(a)**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94232664** código CRC= **035E0233**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94232664



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 25 de agosto de 2022.

**À Diretoria de Concursos Públicos:**

Considerando o Despacho - SEEC/GAB (94232664), que remete o Ofício 2327/2022 - SEJUS/GAB (94174308), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, reencaminham-se os autos a essa Unidade, para análise e manifestação técnica, em complementação ao Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (93979299).

Mariane Gonçalves Moreira  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE GONÇALVES MOREIRA - Matr.0277981-1, Assessor(a) Especial**, em 25/08/2022, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94240730)  
verificador= **94240730** código CRC= **B2A5FBE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF  
3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94240730



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 25 de agosto de 2022.

### À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa:

Trata-se da Circular nº 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), proveniente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a qual versa sobre a intenção do prosseguimento de nomeação de candidato aprovado no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social para a **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal** referente ao Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, em substituição a candidato que não tomou posse, conforme a Proposta - SEDES/GAB 93864254.

Nesse sentido, ante o Despacho - SEEC/SEGEA (93946234) e o Despacho SEEC/GAB (94232664), os autos foram direcionados para análise da área técnica desta Subsecretaria, que se manifestou por meio da Nota Técnica Nº 96/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (94015521), que fica acolhida por esta Subsecretaria e da qual se destaca:

#### 5. CONCLUSÃO:

Conclui-se que, em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, manifesta-se **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente, relativa a concurso público.**

Ainda, cabe destacar que a presente demanda **não incorrerá em aumento de despesas de pessoal, s.m.j.**, não sendo necessário o envio da presente nota técnica às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, porém faz-se necessário enviar à Assessoria Jurídico Legislativa e ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas, nos termos da [PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020](#).

Neste contexto, imperioso ressaltar o que dispõe a Lei nº 9.504, de 30/09/1997, quanto às condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos

eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados:**

(...)

**c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;** (grifo nosso)

Ainda, cumpre mencionar as informações exaradas na [Lei Complementar 101, de 2000](#), em seu art. 21, o qual afirma ser *nulo de pleno direito* ([Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)), as atos dispostos abaixo:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no [inciso XIII do caput do art. 37](#) e no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#); e ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)).

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)).

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#));

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#));

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

**a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou** ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

**b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo** ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa

obrigatória ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)).  
(grifo nosso)

Pelo exposto, encaminham-se os autos à apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa, e, sugere-se o envio às áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta, para análise e manifestação, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III, da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ressaltando-se que, em caso de prosseguimento da demanda, a minuta inserta no doc. 94015521 deve ser publicada concomitantemente àquela inserta nos processos nº 00431-00016116/2021-88 e 04011-00001930/2020-55.

**RICARDO A. TRIGUEIRO**

Subsecretário de Gestão de Pessoas

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas substituto(a)**, em 25/08/2022, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94248076** código CRC= **FF40CA58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94248076



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

#### Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Memorando Nº 2814/2022 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 26 de agosto de 2022.

**Assunto:** nomeação de candidato aprovado para o cargo de especialista em Assistência Social - SEJUS - em substituição a candidato que não tomou posse.

#### À Assessoria Jurídico-Legislativa

Trata-se da Circular nº 64/2022 - SEDES/GAB (93868475), proveniente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a qual versa sobre a intenção do prosseguimento de nomeação de candidato aprovado no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social para a **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal** referente ao Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, em substituição a candidato que não tomou posse, conforme a Proposta - SEDES/GAB 93864254.

Inicialmente, convém esclarecer que em se tratando de aumento de despesas de pessoal, a matéria obrigatoriamente deve ser submetida às áreas orçamentárias e financeiras desta Pasta, para análise e manifestação, em consonância com a legislação vigente, sobretudo a [Lei Complementar nº 101/2000](#) e o [Decreto nº 40.467/2020](#); bem como o seu envio ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, na forma disposta na [Portaria nº 41/2020](#).

Sobre a atual demanda, a matéria foi objeto de análise da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Executiva, que se manifestou nos termos do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (94248076), do qual destaco:

(...)

Nesse sentido, ante o Despacho - SEEC/SEGEA (93946234) e o Despacho SEEC/GAB (94232664), os autos foram direcionados para análise da área técnica desta Subsecretaria, que se manifestou por meio da Nota Técnica Nº 96/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (94015521), que fica acolhida por esta Subsecretaria e da qual se destaca:

#### 5. CONCLUSÃO:

Conclui-se que, em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, manifesta-se **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente, relativa a concurso público.**

Ainda, cabe destacar que a presente demanda **não incorrerá em aumento de despesas de pessoal, s.m.j.**, não sendo necessário o envio da presente nota técnica às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, porém faz-se necessário enviar à Assessoria Jurídico Legislativa e ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas, nos termos

da [PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020](#).

Neste contexto, imperioso ressaltar o que dispõe a Lei nº 9.504, de 30/09/1997, quanto às condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados**:

(...)

**c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;** (grifo nosso)

Ainda, cumpre mencionar as informações exaradas na [Lei Complementar 101, de 2000](#), em seu art. 21, o qual afirma ser *nulo de pleno direito* ([Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)), as atos dispostos abaixo:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no [inciso XIII do caput do art. 37](#) e no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#); e ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)).

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#)).

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#));

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#));

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: ([Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020](#))

**a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do**



titular do Poder Executivo; ou [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#). (grifo nosso)

Pelo exposto, encaminham-se os autos à apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa, e, sugere-se o envio às áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta, para análise e manifestação, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III, da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ressaltando-se que, em caso de prosseguimento da demanda, a minuta inserta no doc. 94015521 deve ser publicada concomitantemente àquela inserta nos processos nº 00431-00016116/2021-88 e 04011-00001930/2020-55.

Ante o delineado pela área técnica, encaminhamos os autos a este Gabinete para ciência, ao tempo em sugere-se o envio à Assessoria Jurídico-Legislativa para análise e manifestação jurídica, principalmente no que tange ao aspecto eleitoral.

Atenciosamente,

**GILVANETE MESQUITA DA FONSECA**

Secretária Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr.0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 29/08/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)





acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= 94309561 código CRC= 28BF44BB.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8198; 3414-6111

---

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94309561



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 30 de agosto de 2022.

**À AJL/GAB/SEEC,**

**Assunto: Nomeação de candidato aprovado para o cargo de especialista em Assistência Social - SEJUS - em substituição a candidato que não tomou posse.**

1. De ordem da Chefe da Assessoria Especial, encaminho os autos a essa Assessoria Jurídico-Legislativa, para ciência, acompanhamento e manifestação quanto ao teor do Memorando 2814/2022 - SEEC/SEGEA (94309561), proveniente da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, que sugere-se o envio à essa Assessoria Jurídico-Legislativa para análise e manifestação jurídica, principalmente no que tange ao aspecto eleitoral.

**FELIPE SOARES DE ARAUJO**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOARES DE ARAUJO - Matr.0279583-3, Assessor(a)**, em 30/08/2022, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94518098)  
verificador= **94518098** código CRC= **6FC89232**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 94518098



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Unidade de Orçamento e Pessoal

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP

Brasília-DF, 31 de agosto de 2022.

**Assunto:** Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público em substituição à candidato(a) que não entrou em exercício no prazo legal. Vedação do art. 21 da LRF. Sugestão de remessa dos autos ao órgão proponente ante consulta suscitada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**Ao Gabinete,**

1. Versa o presente processo sobre minuta de decreto visando a nomeação **candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social**, Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, conforme teor da Proposta - SEDES/GAB (93864254), elaborada com base no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP (93815240).
2. Considerando o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que veda o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, e alguns casos semelhantes submetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, solicitamos consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67).
3. Desse modo, pugna-se pelo retorno dos autos ao órgão proponente, sugerindo-se o sobrestamento da presente demanda até que sobrevenha orientação da douta Casa Jurídica do Distrito Federal.

**CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO**

Assessor Especial

Unidade de Orçamento e Pessoal/AJL

**De acordo.**

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

**GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS**

Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal

Assessoria Jurídico-Legislativa

Manifesto-me de acordo com o Despacho sob análise, por exteriorizar a opinião desta Assessoria Jurídico-Legislativa sobre o caso em apreço.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Gabinete, na forma proposta.

**LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER**  
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0275059-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 01/09/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 01/09/2022, às 21:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO - Matr.0125334-4, Assessor(a) Especial.**, em 02/09/2022, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94599935** código CRC= **822C0C0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 26 de setembro de 2022.

**À SEGEA/SEEC, com vistas à SUGEP,**  
**À AJL/GAB/SEEC.**

1. Trata-se de solicitação de nomeação de candidato aprovado no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social para a **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, referente ao Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, em substituição a candidato que não tomou posse, consoante a Circular n.º 64/2022 - SEDES/GAB (93868475).
2. Nesse contexto, sugeriu-se, nos termos do Despacho SEEC/GAB/AJL/UNOP (94599935) sobrestamento do processo, até que sobreviesse orientação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca do tema, haja vista ter sido instada em alguns processos semelhantes, tal como o Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.
3. Assim, considerando a disponibilização do Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), exarado nos autos do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67, relativo à matéria, encaminho os autos para conhecimento do inteiro teor do referido documento e manifestação.

**FELIPE SOARES DE ARAUJO**

Assessor

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOARES DE ARAUJO - Matr.0279583-3, Assessor(a)**, em 27/09/2022, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **96431266** código CRC= **A839E533**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 27 de setembro de 2022.

**À Diretoria de Concursos Públicos/UACEP,**

Encaminham-se os autos, para reanálise e manifestação técnica, considerando os termos do Despacho - SEEC/GAB (96431266), que faz remissão ao Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), exarado nos autos do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.

**RICARDO A. TRIGUEIRO**

Chefe da Assessoria Especial

Subsecretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Chefe da Assessoria Especial**, em 27/09/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=96505284](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=96505284) código CRC= **D61AD9CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF  
3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 96505284



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Unidade de Orçamento e Pessoal

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP

Brasília-DF, 18 de outubro de 2022.

**Assunto: nomeação de candidato aprovado no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, em substituição a candidato que não tomou posse, consoante a Circular n.º 64/2022 - SEDES/GAB (93868475).**

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa,

1. Versa o presente processo nomeação de candidato aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2. Em se tratando de nomeação em substituição a nomeação a ser tornada sem efeito, houve a disponibilização do Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), exarado nos autos do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67, relativo à consulta formulada por esta Especializada e que concluiu pela viabilidade das nomeações.

3. Do Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), convém transcrever o seguinte trecho da conclusão:

(...) É de responsabilidade o gestor público competente o atesto da ausência de impacto financeiro imediato e mediato, bem como a regularidade da despesa para atendimento ao inciso I do art. 21 e demais disposições da LRF.

4. Na mesma linha de raciocínio é o entendimento proferido o Parecer nº 534/2022, que na cota de aprovação, assim restou conclusa:

De tudo quanto exposto, visando conferir maior segurança jurídica à atuação do gestor durante os 180 dias do final de seu mandato, sobretudo



porque a incidência na vedação constante do parágrafo único do art. 21 da LRF enseja a aplicação da sanção prevista no art. 359-G do Código Penal, configurando crime contra as finanças públicas, cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, sem embargo de poder o Tribunal de Contas negar registro a eventual admissão de pessoal, recomenda-se que, para a nomeação e posse dos concursados aprovados haja a observância de medidas compensatórias, seja em decorrência do aumento da receita corrente líquida, seja pela diminuição de outras despesas de pessoal, nos termos dos precedentes dessa Casa Jurídica. Acrescento, ainda, que a motivação deve afastar qualquer sombra de abuso de poder político. Reforço que é responsabilidade do gestor instruir os autos com todas as informações financeiras exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive sobre os limites de gastos com pessoal, antes de decidir sobre as nomeações durante o período eleitoral.

5. Assim, em que pese o respeitável entendimento exarado na Nota Técnica N.º 96/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (94015521) quanto a inexistência de impacto financeiro a ser considerado, em virtude da nomeação ser em substituição àquela tornada sem efeito, essa especializada, com a devida vênia, entende que o caso em apreço trata de mero deslocamento temporal do fato gerador da despesa, o que se comprova nos autos pela inserção de planilha estimativa de impacto financeiro (93988433) de modo atender o inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Nesse sentido, pugno pela remessa dos autos à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, com sugestão de instrução dos autos, a fim de atender as recomendações exaradas pela douta Casa Jurídica do Distrito Federal no Parecer nº 534/2022 e não sendo possível recomenda-se o sobrestamento dos autos enquanto perdurar as restrições dispostas no art. 21 da LRF.

**RENATO JATOBÁ ROSSITER**  
Assessor Especial - AJL/UNOP  
Unidade de Orçamento e Pessoal

**De acordo.**

Encaminhem-se os autos na forma proposta.

**GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS**  
Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 19/10/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JATOBÁ ROSSITER - Matr.0278010-0, Assessor(a) Especial.**, em 19/10/2022, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98070614)  
verificador= **98070614** código CRC= **214C2DFF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406

---

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 98070614